

alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio Inspectores da IGAS, os licenciados:

- 1.º Nuno Eduardo Gomes Pires Silvestre,
- 2.º Liliana Alexandra Monteiro Guerra,
- 3.º Alexandra Miguel Alves de Aguiar Álvaro Leitão,
- 4.º Filipe Ricardo Oliveira Magalhães,
- 5.º Susana Antunes Ferreira Grilo,
- 6.º Tiago António Lucas Arsénio,
- 7.º Pedro Alexandre Tomás Luiz,
- 8.º Graça Maria Miranda Ratinho Teixeira,
- 9.º Marco Alexandre Ireia Parrulas,
- 10.º Aida Maria Magalhães Sequeira,
- 11.º Jorge Manuel Dias de Freitas Lima,
- 12.º Marta Alexandra Rebelo de Almeida,
- 13.º Ana Rita Martins de Almeida Henriques,
- 14.º Alex Barbosa Correia e
- 15.º Maria Helena Lopes Gomes.

O período experimental de função inicia-se na data de aceitação da nomeação e tem a duração de um ano.

Nos termos do artigo 78.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concluído com sucesso o período experimental e como compensação pelas despesas extraordinárias realizadas com a respetiva formação profissional, o trabalhador nomeado obriga-se a exercer funções nesta Inspeção-Geral, na carreira e categoria correspondentes, pelo período de tempo igual a dois anos.

15-07-2016. — A Inspectora-Geral, *Leonor Furtado*.

209740618

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 9211/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados do procedimento concursal comum, com a ref.ª TS-GJ 02/2015, aberto pelo Aviso n.º 1167/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22 de 2 de fevereiro de 2016, com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área jurídica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a qual foi homologada por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. em 6 de julho de 2016:

Ordem	Nome	Classificação Final
1.º	Luis Miguel Ramires Vieira Reis	17,217
2.º	Dino Almeida Simão	14,956
3.º	Ricardo Nuno Oliva da Silva Guerra	12,550

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, informa-se que a presente lista está disponível para consulta na página eletrónica deste Instituto (www.inem.pt) e afixada nas instalações dos serviços centrais, sitas na Rua Almirante Barroso, n.º 36, 1000-013 Lisboa.

13 de julho de 2016. — O Coordenador de Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209733636

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9212/2016

O Conselho Diretivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC), em reunião de 23 de junho de 2016,

deliberou, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2015 de 13 de setembro, o seguinte:

1 — Proceder à criação do Departamento Financeiro (DF), unidade orgânica de nível II, que funciona na dependência direta da Direção Financeira, de Estudos e de Estratégia.

2 — O Departamento Financeiro possui as seguintes competências:

- a) Efetuar os registos contabilísticos inerentes à atividade do IMPIC, I. P.;
- b) Produzir peças contabilísticas e documentos de prestação de contas;
- c) Assegurar o cumprimento das obrigações fiscais;
- d) Apoiar a Direção Financeira, de Estudos e de Estratégia na elaboração da proposta de orçamento anual;
- e) Acompanhar a execução do orçamento do Instituto;
- f) Zelar pela boa gestão orçamental e financeira dos contratos de aquisição de bens e serviços e de empreitada celebrados pelo IMPIC, I. P.;
- g) Elaborar os projetos anuais de Relatório e Contas;
- h) Propor soluções de otimização dos recursos financeiros;
- i) Cumprir o dever de prestação, às entidades competentes, da informação periódica, pertinente ao IMPIC, I. P., de monitorização da execução orçamental que recai sobre os serviços e fundos autónomos.

15 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

209743372

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria

Despacho n.º 9508/2016

Considerando que:

a) O Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas (FIEAE) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de maio, tendo como principais objetivos o apoio de empresas economicamente viáveis, ainda que enfrentando eventuais dificuldades financeiras, apostando por este modo no seu saneamento, na sua estabilização e consolidação, na sua modernização e eventual redimensionamento e, em qualquer caso, na criação, manutenção e qualificação do respetivo emprego;

b) O FIEAE foi constituído pelo prazo inicial de um ano, prorrogável nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 104/2009, sob proposta do conselho geral, por deliberação dos titulares da totalidade das participações então existentes no FIEAE, devidamente confirmada por despacho do membro do Governo responsável pela área da economia, publicado no *Diário da República*;

c) O prazo de duração do FIEAE tem sido prorrogado desde a sua criação, por períodos adicionais de um ano, tendo a última prorrogação terminado no dia 11 de maio de 2016 (cf. Despacho n.º 922/2015, do Secretário de Estado da Inovação Investimento e Competitividade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 1 de setembro de 2015);

d) O conselho geral do FIEAE, atenta a importância e necessidade de manter operacional a gestão da atual carteira do FIEAE, bem como promover a realização de novas operações, o que será mais adequadamente concretizado no âmbito de um horizonte temporal mais vasto do que o anual, propôs a prorrogação do FIEAE por um período adicional de quatro anos, tendo os titulares da totalidade das participações do FIEAE, o IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., e o Turismo de Portugal, I. P., deliberado favoravelmente a referida prorrogação;

e) São de acolher as razões invocadas pelo conselho geral do FIEAE para a prorrogação deste Fundo pelo período proposto.

No uso da competência que me foi delegada pela alínea g) do ponto 8.3 do n.º 8 do Despacho n.º 2983/2016, de 17 de fevereiro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de maio, confirmo a prorrogação do prazo do FIEAE pelo período adicional de quatro anos.

O presente despacho produz efeitos a 12 de maio de 2016.

16 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Indústria, *João Pedro do Rego dos Santos Vasconcelos*.

209741299